



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Adroaldo da Cunha Portal, Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

Reportagens jornalísticas indicam vários fatos que apontam para uma relação próxima entre o Sr. Adroaldo da Cunha Portal e o “Careca do INSS”, vejamos:

- Há relato de que Adroaldo recebeu o “Careca do INSS” em seu gabinete, em 13 de março de 2023, sem agendamento oficial.
- As reportagens apontam que esse encontro não constou na agenda pública do Secretário-Executivo, o que levanta suspeitas de encontro informal para tratar de assuntos que podem envolver interesses privados ou não documentados adequadamente.
- Menciona-se também que o “Careca do INSS”, lobista que aparece como personagem chave na Operação “Sem Desconto”, acompanhava representante de correspondentes bancários de empréstimos consignados. Isso sugere que temas operacionais de convênios ou de descontos consignados podem ter sido tratados.



Como a CPMI investiga justamente o esquema de descontos indevidos, filiações compulsórias, e responsabilidades de agentes públicos e privados, a oitiva do depoente é imprescindível para esclarecer quem propôs ou intermediou esse encontro; que temas foram debatidos; se houve pedido ou influência para facilitar convênios ou práticas que permitissem descontos associativos ou outros descontos não autorizados; se os encontros informais influenciaram decisões administrativas ou normativas do Ministério da Previdência; o motivo pelo qual o encontro não constou da e-agenda oficial, levantando possível ocultação de atos públicos.

Ademais, existe a necessidade de entender sua eventual responsabilidade ou omissão, especialmente porque ele ocupava, à época, posição de liderança no Ministério da Previdência, com influência sobre políticas e atos relacionados ao Regime Geral de Previdência Social.

Diante disso, imprescindível que o depoente seja questionado especificamente sobre os seguintes tópicos:

- agenda, propósito e conteúdo da reunião com o “Careca do INSS”;
- se haviam registros, atas ou memorandos desse encontro;
- se esse encontro gerou ou influenciou atos normativos ou convênios com entidades sindicais, associações ou correspondentes bancários;
- se houve vantagem pessoal ou de terceiros em razão desse encontro;
- esclarecimento sobre ausência do registro do encontro em agendas oficiais;
- existência de contatos posteriores entre ele ou sua equipe com o “Careca do INSS” ou entidades relacionadas ao esquema, e seu teor.

Assim, o depoimento do Sr. Adroaldo da Cunha Portal reveste-se de fundamental importância para esta CPMI, não apenas para esclarecer a natureza de sua relação com o “Careca do INSS”, mas também para identificar se houve eventual uso da estrutura ministerial em benefício de interesses privados, contribuindo



diretamente para o esclarecimento das responsabilidades e para a apuração integral dos fatos.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2025.

**Deputada Bia Kicis**  
**(PL - DF)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258586237400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

